

DECRETO Nº 1.317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2014.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2014 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e das Leis Municipais nº 200, de 16/05/1988 e 387, de 27/08/1992, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

DECRETA

ARTIGO 1º - No exercício de 2014, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacional:

- a) 01 de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes;
- c) 1º de maio (quinta-feira) – Dia do Trabalhador;
- d) 07 de setembro (domingo) – Independência do Brasil;
- e) 12 de Outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
- f) 02 de novembro (domingo) – Finados;
- g) 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal.

II- Feriados Estadual:

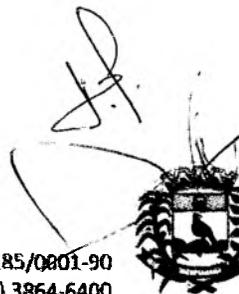
- a) 09 de julho (quarta-feira) – Data Magna do Estado de São Paulo.

III- Feriados Municipal:

- a) 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- b) 23 de junho (segunda-feira) – Aniversário do Município;
- c) 29 de junho (domingo) – Festa do Divino Espírito Santo;
- d) 08 de dezembro (segunda-feira) – Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município de Jacupiranga);

ARTIGO 2º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- I- 02 de janeiro (quinta-feira) – facultativo;
- II- 03 de janeiro (sexta-feira) – facultativo;
- III- 03 de março (segunda-feira) – Carnaval facultativo



IV-	04 de março (terça-feira)	- Carnaval
V-	05 de março (quarta-feira)	- Cinzas, até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 as 17h30;
VI-	02 de maio (sexta-feira)	- facultativo
VII-	19 de junho (quinta-feira)	- Corpus Christi;
VIII-	20 de junho (sexta-feira)	- facultativo
IX-	27 de outubro (segunda-feira)	- Dia do Servidor Público - antecipado
X-	21 de novembro (sexta-feira)	- Dia da Consciência Negra - transferido
XI-	24 de dezembro (quarta-feira)	- facultativo;
XII-	26 de dezembro (sexta-feira)	- facultativo
XIII-	31 de dezembro (quarta-feira)	- facultativo

ARTIGO 3º - O disposto neste Decreto e consolidado no anexo I, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Parágrafo único - Os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

ARTIGO 4º - No período de 15 de dezembro de 2014 à 09 de janeiro de 2015, haverá somente expediente interno.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

